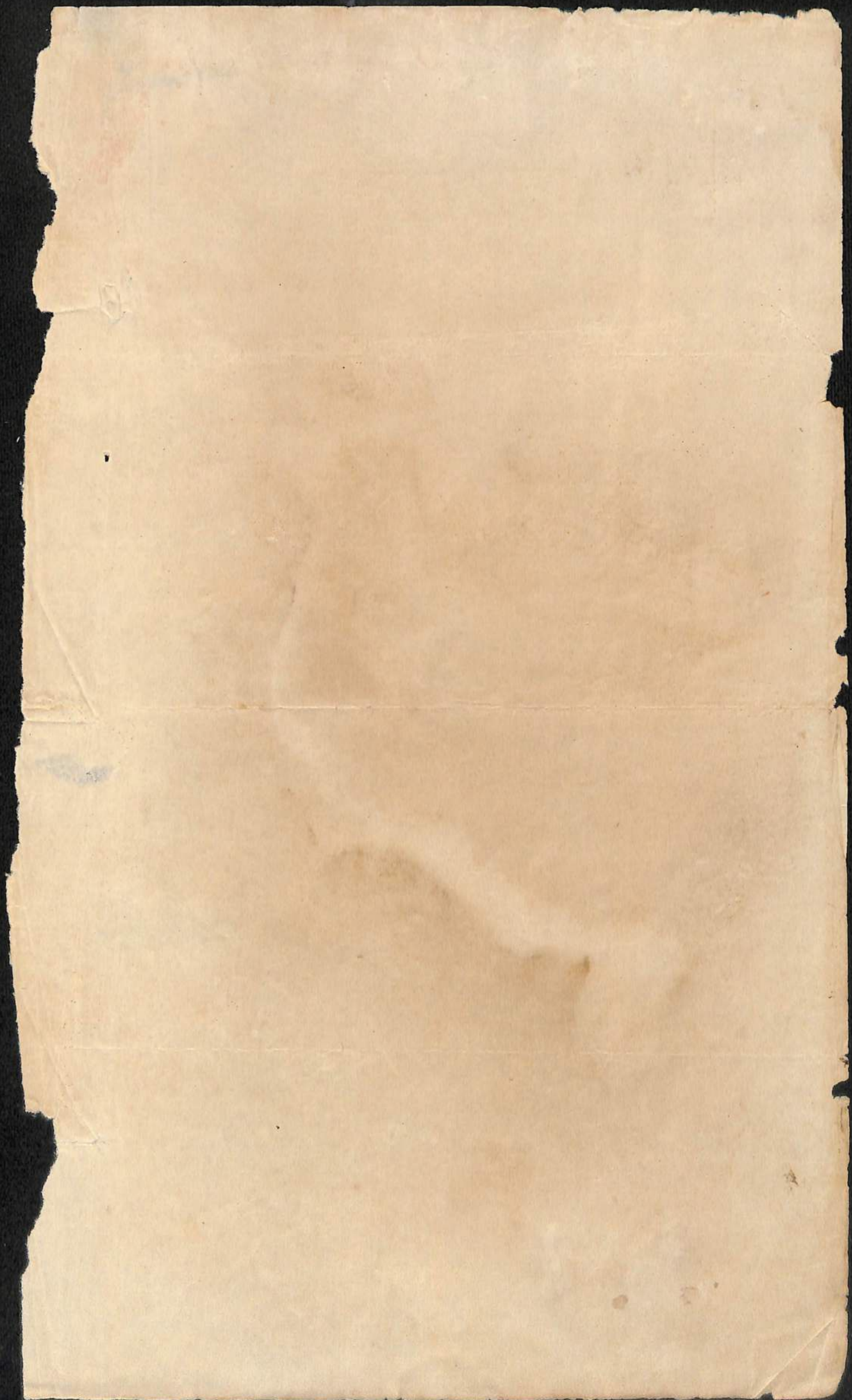
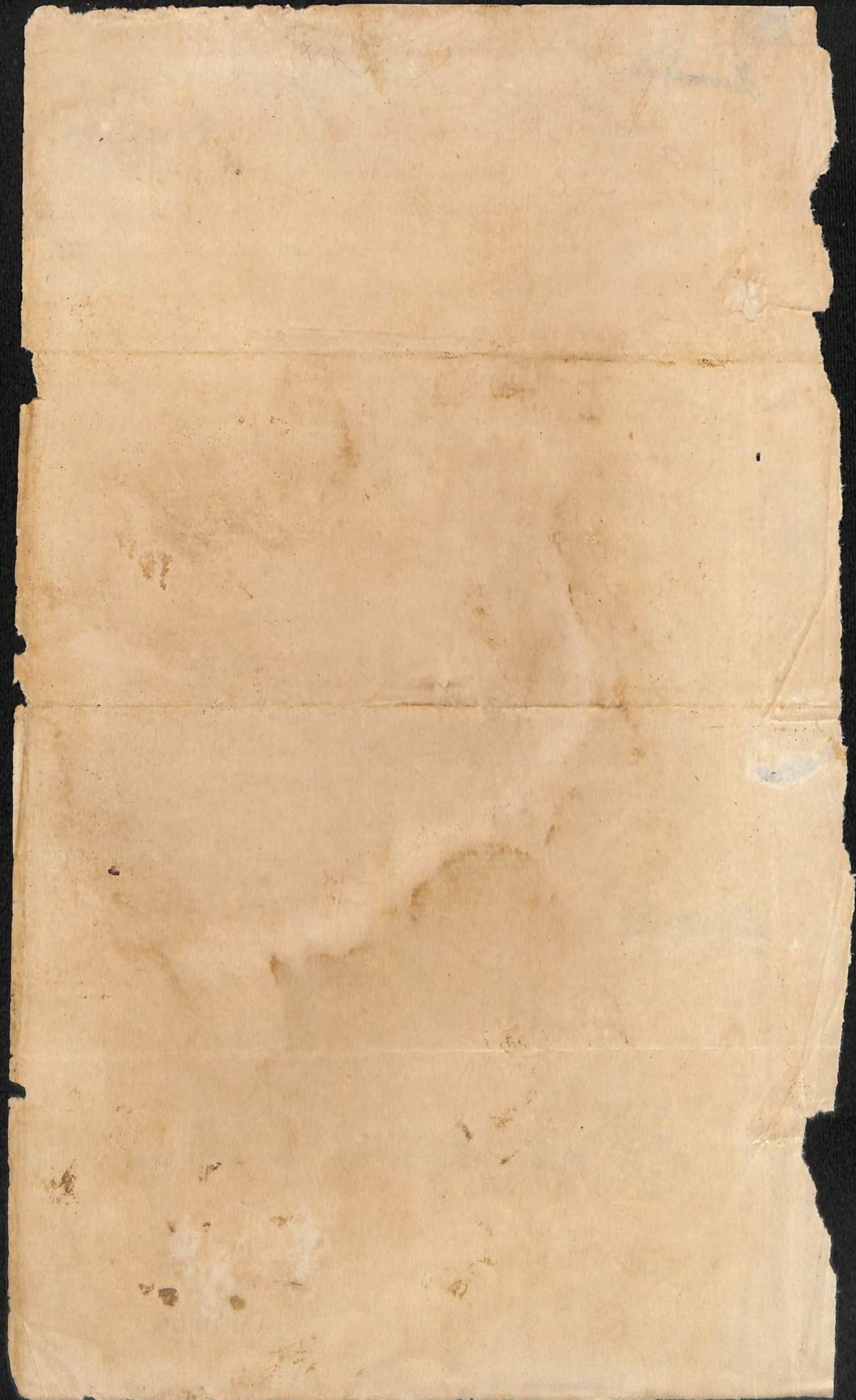






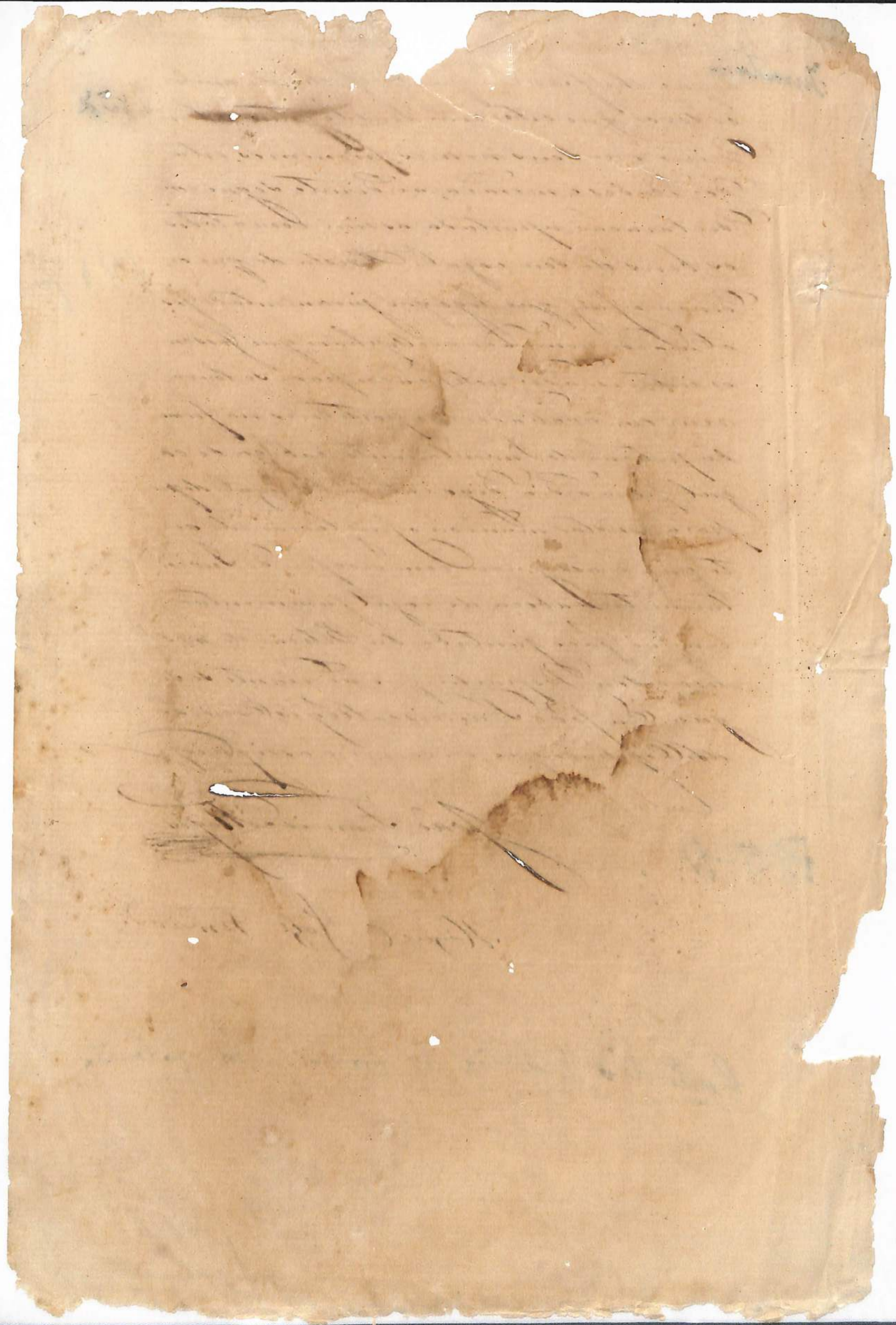
Inventário

e que lhe ficaram quatro filhos de ambos
os sexos, que estes erão seus legítimos her- 1857
deiros, que seus nomes, pronomes, esta-
dos, idades e morada, ao diante segue em
Declaração apartada, assim como todos
os bens do seu casal. A vista do que or- 1857
denou o Juiz que logo que juramentado for
o Escrivão nomeado ao Offício, que fossem
os interessados notificando para se lou-
rem em avaliadores e partidores, na forma
da petição do Inventariante, cabeça de ca-
sal, para o dia Digo cabeça de casal, do que
para constar mandou o Juiz lavrar este au-
to que o assignou com o referido Inven-
tariante Cabeça de casal juramentado,
e aqui faço juntada da Petição de mes-
mo e seu Despacho, que ao diante de se-
gue. Eu João Francisco Regis, Escrivão
do Offício, que o escrevi e assignei.
Cautinho

João Francisco Regis

Miguel José Ferreira

Custodia Maria de Fátima Almeida



Mr. John Lewis & Co.

D. Miguel Jose Texeira morador em
 Vigia sua Paroquia desta Villa q. tendo
 falecido sua mulher, e ficado no ca-
 zal 4 filhos de menor idade, quer o
 sup. p. prestar a inventario, p. se
 fazer partilhas entre d. filhos, e p.
 seguir o sup. att. se sirva man-
 dar que authorizada esta subscricao p. os
 mo. em juramento de inventariante,
 como em um curador aos menores
 incluzendo n. att. p. em sup.
 observarem q. ha mo. nas cartellas
 em attachado, e partes em, q. todos
 omes andamentos do dito Invent.
 f. 110

Como reger no apim e viram
meio p.^a Curador

des Conselho do Rio de Janeiro

Antonio J. J. Franco

q^{do} de pois da presente juramento sinotifiquem

pt. Lauracae. Linnae. em homenagem do seu autor

São Miguel 11 de Dezembro de 1857

San Luis

Can. tinto Regal Joze Ferreira

Declaração dos Herdeiros
Invent. cabeça de casal
Miguel José Ferreira
Pilhos

1.ª Jemima, solteiridade — 12 annos,
2.ª Belizaria — " — " — 8 — "
3.ª João — " — " — 6 — "
4.ª Maria — " — " — 4 — "

Todos são moradores nas Cabanas do
Rio Riquassé deste Termo de São Miguel

D. 1.000
Certifico que notifiquei em sua própria
pessoa ao Curador nomeado ao Orphanato
no Despacho rectro, Antonio Gonçalves
Francos, para subir a juramento que fez
com entendido, do que deu fé. São Miguel
11 de Dezembro de 1857.
João Francisco Regis

Juramento ao Curador

Los doze dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos e cinquenta e sete annos, nesta vil-
la de São Miguel Comarca da Capital
da Provincia de Santa Catharina, nas
carnes da morada do Juiz do Orphanato pri-
meiro Supplente em exercicio e fidede
Alexandre Elly de Faria Coutinho, a ou-
tra em Escriba de seu cargo abaixo nome-

nomado vim, e sendo ali presente o Ci-
dadão Antonio Goncalves Francos, Curador
nomeado, e notificado, ao Orphan rector,
aquele Juiz deferio o juramento dos
Santos Evangelhos, e sob cargo do qual
lhe encaregou que bem e verdadeira-
mente sem dolo, malicia ou affecto,
servisse de Curador dos ditos Orphanos in-
teressados neste Inventario, requerendo
por elles tudo quanto for a bem de seus
Direitos e justica; e recebido por elles es-
te juramento assim prometteram cum-
prir: do que para constar fiz este ter-
mo que se assignou com o Juiz. Eu Joao
Francisco Regis, Escrivao dos Orphanos serviu
Cautelle

Antonio J.º Franco

Certifico que citi em suas proprias pes-
soas ao Inventariante cabeca de casal
Miguel Jose Ferreira, ao Curador dos Or-
phanos Antonio Goncalves Francos, aquel-
le em da data de hontem, e este nesta data,
e por carta que dirige pelo proprio Inven-
tariante a hum dize Juiz, para se lourea-
rem em avaliadores e partidores no Dia
15 do cor. na fuma da Peticao e Despacho
fº, quando se. São Miguel 12 de De-
zembro de 1854

D. 3.000

Joao Francisco Regis

Termino

Termo de Loureças de Avaliadores
e Partidores.

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil
 Oito centos, cincoenta e sete anno, nesta Vil-
 la de São Miguel Comarca da Capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina, em meu Car-
 torio comparecerão presentes o Inventari-
 ante cabeca de casal Miguel José Ferreira
 e o Curador dos Orphãos Antonio Gonçalves
 Franco, que os reconheço pelos proprios
 Da que dou fé, e por elles uniformemente
 me foi dito que na forma da petição e
 Despacho fôzhu tres destes autos, pelo pre-
 sente termo se louvurão para Avalhada-
 res dos bens desta heranca nos Cidados Can-
 dido Machado Severino e José Antonio da
 Costa, e para Partidores nos Cidados An-
 tonio José da Silva, e Tenente Manoel
 Ferreira da Costa Sá, e de como assim
 disserão e se louvurão me pedirão fizes-
 se este termo que assignarão. Eu
 João Francisco Regis, Escrivão dos Orphãos
 do que averba.

Miguel Joze Ferreira
Antonio J. Franco

8
Certifico que notifiquei ao Sr. Alcaide
res. Candido Machado de Serrano em sua
própria pessoa e foi o tutelar da Carta
D. 2.000 por carta que dirige nesta data pelo
próprio Interventante cabendo ao regal

De cagal, para debirem a juramentado que
aquella ficou entendido, do que deu fe.
São Miguel 15 de Dezembro de 1857.
João Francisco Regis

Juramento aos Avaliadores.

Nos dezasseite dias do mez de Fevereiro
de mil e oito de dez de Dezembro de mil e oito
cento e cincoenta e sete annos, nesta Villa de
São Miguel, Comarca da Capital da Provin-
cia de Santa Catharina, na freguesia de mon-
da do juiz de Ophias primeiro Supplente
em exercicio o Cidadão Alexandre Eloy de
Aguiar Coutinho, aonde em Execução do seu
cargo abaixo nomeado vim, e sendo ali
presentes os avaliadores luvados e notificados
do Candidato Macha do Corrinho e fructu-
tonio da Costa, aucto de feição e juiz e jura-
mento do Santo Evangelho, e sob cargo do
qual lhes encaregi que bem e verdadei-
ramente sem Dolo, malicia ou affecto,
avaliassem os bens desta heranca que lhes
fossem apresentadas pelo inventariante ca-
beça de cagal, e recebido por elles o pregon-
to juramento assim prometteram cumprir
do que para cometas fizeste termo que as
signaturas com e fui. Deu João Francisco
Regis Escrivão do Ophias que o escreveu
Mantendo

Candidato Macha do Corrinho
João Antonio da Costa

Presentada

No primeiro dia do mez de Fevereiro de mil
oitocentos e noventa e oito annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca da Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Cartorio
compareceram presentes os avaliadores ju-
mentados Candido Machado Lirio e Joze
Antonio da Costa, e por elles uniformemente
me foi dito que foram a' casa do Inventari-
ante cabeca de casal Miguel Joze Lirio,
e que por este lhe foram apresentados os bens
que abaixo se segue, e por elles avaliadores
foram avaliados pela forma seguinte

Movéis e semoventes

1.º Hum carro de canoa em mau estado, que
os avaliadores acharão valer aquantia de
8000 oito mil reis, com que sahi

2.º Hum criolinho de nome Anna com oito
annos de idade, doente do mal da terra, que
sendo vista e examinada pelos avaliadores
acharão valer aquantia de cem mil reis,
100000 com que sahi

3.º Humajunta de bois de servico
já vellos, que os avaliadores acharão valer
60000 aquantia de sessenta mil reis, com que sahi

4.º Hum cavallo de pullo saine com seus
arreios, que os avaliadores acharão valer
20000 aquantia de vinte mil reis, com que sahi

5.º Hum mulla de pullo saine, que os ava-
liadores acharão valer aquantia de vinte
20000 mil reis, com que sahi

Para Engenho e Terras

6.º Hum m... ..

coberto de telha, semi-assento, fôrto e ed-
ficada em terrenos de Manuel José Ferreira,
que sendo vista e examinada pelos avaliadores
acharam valer a quantia de cinquenta
mil reis, com que sahi

50000

Item 2.ª Humengenho de fabricar
assucar com caga do mesmo, e todo sem per-
tença, menor caldeira, que sendo vista e exa-
minada pelos avaliadores acharam valer a
quantia de cinquenta mil reis, com que sahi

50000

3.ª Cezentas vinte e cinco braças de terra de
frente, sitas no lugar denominado Pólvora
do Rachadel com mil de fundo, fazendo
frente em terra de Candido de Machado Sereno
e fundo no de Manuel José do Nascimento,
confrontando pelo Norte com terra de Mano-
el José Ferreira, e pelo Oeste com a de Jacin-
tho José Ferreira, que sendo vista e exami-
nada pelos avaliadores acharam valer a
quantia de trezentos e vinte e cinco
mil reis, com que sahi

325000

Em ta forma houverão
os avaliadores por avaliados os bens acima
descritos, e declararão que os avaliados
sem dolo malicia ou afflicção, e sem como
entenderão em suas consciências, e para
certos assignados. Em João Francisco
Nogueira, Escrivão do Offício que ordena

Candido Manoel de Sereno

José Antonio da Costa

Encerramento

Inventário

Dois dias do mez de Fevereiro de mil
oito centos e noventa e oito annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca da Capi-
tal da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio compareceo presente
o Inventariante cabeca de casal Miguel
Joze Ferreira, e por elle me foi dito que
Deu a scripta do presente Inventario
tudo os bens de seu casal, e que nada ma-
is tem que inventariar, mas se por seu
requerimento algum deirou de inventa-
riar, que protesta se fazei descrever no
presente Inventario logo que d'elles co-
nhicimento tenha, sem que por isso in-
corra nas penas de perjuro, e da como
assim disse e encorrou, fiz o presente
termo que assignou, perante mim
João Francisco Regis, Escrivaõ do Cofre,
os que vivem.

Miguel Joze Ferreira

Pelo

Elze no mesmo dia, mes e anno no Tri-
bunal de encerramento deprehendido,
em meu Cartorio fizeo estes autos com o
juiz de Officio primeiro Supple-
to em exercicio de Juiz de Officio,
e depois de lida e lida, e por o cometer
fazeo este termo. Eu João Francisco

Francisco Regis, Escrivão da
Cidade que a este

Visto ao Curador São Miguel 14
de Fevereiro de 1858
Cau tanto

Data

As quatro dias do mez de Fevereiro de mil
oito centos e oitenta e oito annos, nesta
Cidade de São Miguel Comarca da Capital da
Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Juiz de Direito Juiz de Or-
phãos, primario Supplente em exercicio de Juiz
D. Alexandre Eloy de Aguiar Coutinho me
fai entrega que estes autos com seu despacho
supra, e para constar, faço este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão que a este

De Vista

Ocho no mesmo dia, mez e anno notor-
ando de data supra declarando, em meu car-
torio, faço estes autos com Vista ao Curador
D. Cyphar e Cidadão Antonio Goncalves Fran-
co, e para constar, faço este termo. Eu João
Francisco Regis, Escrivão de Cyphar e de Franco

Vista a Franco, Cur. D. Cyphar

Conformo com os avaliados dos Bay
Vista em ventorio sobre o direito de
meos Curador, de 14 de Fevereiro
de 1858 Antonio Eloy Franco

Carta

Os seis dias do mez de Fevereiro de mil
centos e cinquenta e oito annos, nesta Villa
de São Miguel Comarca da Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Car-
tório por parte do Curador dos Orphãos e fi-
lhos do Antonio Gonçalves Franco me foi
entregue estes autos com sua respectiva rec-
ta, e para constar faço este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão que se assina

Delegado

Os seis dias do mez de Fevereiro de mil
centos e cinquenta e oito annos, nesta Vil-
la de São Miguel Comarca da Capital
da Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartório faço estes autos concluydos ao
Juiz de Orphãos primeiro Supplente em
exercicio o Cidadão Alexandre Eby de A-
rde Coutinho, e para constar faço este
termo. Eu João Francisco Regis, Escrivão
em Orphãos que se assina

Eby

Procedam as partes com igual-
dade de Direito e ci tocos dos inter-
vistos, para oq. entrar ao dia 19 do
corrente a 10 horas da manhã na capi-
tal e audas. Não se pague a aos parti-
dões laurados a fôr para ante as pres-
tasas para a mesma. São Miguel
19 de Fevereiro de 1858
Coutinho

Carta

Os nove dias do mez de Fevereiro de mil

Oito cento e cinquenta e oito annos,
nossa Villa de São Miguel Comarca da
Capital da Provincia de Santa Cathari-
na, em minha Cartoria por diante do Juiz de
Ophatos primeiro Supplente viceprocurador
Cidadão Alexandre Eloy de Figueiredo Couti-
nho, me foi entregue estes autos com seu des-
pacho retro, e para constar faço este termo.
Em São Francisco de Regis, Escrivão de Regis

Certifico que notifiquei por cartas em
data de 10 de corr. aos honrados Carteiros
Tenente Manuel Ferreira da Costa Leira
e Faustino Jorge da Silva para subirem
apudamento, na forma do Despacho retro,
e que me responderão no baluarte nesta
data que estavam entendidos, do que Dou
fe. São Miguel 13 de Fevereiro de 1858.
João Francisco Regis

P. 2.000

Juramento aos honrados Carteiros
Por traze dias do mez de Fevereiro de mil
oito cento e cinquenta e oito annos, nossa
Villa de São Miguel Comarca da Capital
da Provincia de Santa Catharina, em
minha Cartoria, digamos azaes de mandado
do Juiz de Ophatos primeiro Supplente au-
torprocurador Cidadão Alexandre Eloy de Fi-
guedo Coutinho, accorde em Escrivão de Regis
e azaes abaixo nomeada vivo, e sendo a
hi presentem honrados Carteiros notifi-

Em Cor-
deia em
flegido antes
no acto de
Toda

notificado o Tenente D. João de Almeida
 mel Ferreira da Costa, e o Sr. Faustino
 José da Silva, a estes de seu o juiz o ju-
 ramento dos Santos Evangelhos em hum
 Livro de lles em que está a hum de jurar
 p[ro]p[ri]a e a mais direita, e sobeço do qual
 lhes encarego que bem e v[er]da deiramen-
 te sem dolo, malicia ou affecto de servirem
 de Partidores dos bens desta herança pa-
 ra o que tinham sido louvados pelo inter-
 ressa do, e recebido por elles este juramen-
 to assim prometterão cumprir, e para
 constar mandou o juiz lavrar este termo
 que o assignou com os d[iz]os partidores
 juramentados. Eu João Francisco Re-
 gio, Escrivão do Oryphão que se assigna
 da l[et]ra do Tenente Manoel Henri da Costa Lira
 Faustino. L[et]ra de Silva

Certifico que citei para as partilhas
 os bens do presente Inventario, para o
 Oryphão e lugar designado no despacho
 ext[ra]o, por carta, no Inventario e caber
 de cada o l[et]ra do Juiz de Silva, a herdeira
 P. 5.000 Jemino, e o Curador do Oryphão, e o l[et]ra do
 Antonio Gonçalves Franco, que v[er]de de
 te me representando a parte da herança
 ext[ra]o do, notifiquei a l[et]ra do Juiz de Silva
 a l[et]ra do Juiz de Silva, p[ro]p[ri]a e a mais
 indicada de, e o lugar, que deu feito
 Miguel B. de Silva, e o l[et]ra do Juiz de Silva
 João Francisco Regio

9
Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil e oitocentos e cinquenta
e oito, aos dezanove dias do mez de Fevereiro,
nesta Villa de São Miguel Comarca da Ca-
pital da Provincia de Santa Catharina, na
Caza das audiencias publicas aonde foi sin-
do o Juiz de Appello, primeira Supplente em
exercicio o Cidadão Alexandr Eloy de Souza
do Coutinho comigo Escrivão do seu cargo a-
baixo nomeado e assignado, ahi se achuvas
presentes os Partidarios Loureiro, notificados
e juramentados o Tenente Manoel Ferreira
da Costa Seabra e Faustino José da Silva, a es-
tes ordenou o Juiz que procedessem nas par-
tilhas dos bens desta heranca com igual-
dade de Direito, para o que examinassem
primariamente todas as parcelhas de mes-
mos bens que se achão a valindor e descrep-
tos no presente Inventario, e que attendes-
sem como fosse de justiça os preditos apre-
zentados, pelos interessados, e passando
os ditos partidores a tudo examinar em pro-
cederão nas partilhas pela forma que a
baixo se segue. Do que para constar man-
dou o Juiz lavrar este auto que o assignou
com os ditos partidores. Eu João Francisco
Regis Escrivão do Appello e servio assigno
Coutinho

João Francisco Regis

Manoel Ferreira da Costa Seabra

Faustino José da Silva

Ordio da Cartilha
Monte Mor

Summarão o partidões todas as parcelas de bens
que se acham avaliados e descriptos neste inven-
tário, e acharão importar o monte mor na quan-
tia de seiscentos trinta e tres mil reis, com que
333000 dahi

Meacão

Acharão o fuz com os partidões que dividida
em duas partes iguaes a quantia acima do mon-
te mor, tocar liquido de meacão ao inventario
te caber de ogala Miguel foz de fuz a quan-
tia de trezentos e quarenta e cinco mil reis,
3100500 com que dahi

Legitimaria a cada hum herdeiro

Acharão o fuz com os partidões que dividi-
da outra igual quantia acima pertencente
a meacão da fallecida inventada da Couto
Dona Maria de Sardenha, em quatro partes
iguales por serem quatro seus filhos e herdei-
ros, tocar a cada hum dutes liquido de legi-
tima materna, a quantia de setenta e nove
998125 mil cento vinte e cinco reis, com que dahi

Esta forma houve o fuz a presente com-
to por bem feita, e se deu que na forma
della fossem os bens adjudicados, e para o
conectar assignou com os ditos partidões
Eu João Francisco Regis Escrivão do Or-
phão que aere, e
Custoda

João Francisco Regis

João Francisco Regis

Pagamento a Meação

Lanceiras e Juiz com os partidores para pa-
gamento da meação do Inventariante da
boca de sagal Miguel José Ferreira, viro
sobrevivente da falecida inventariada Cas-
todia Maria de Saldanha, da quantia de tre-
zentos dezasseis mil e quinhentos reis, os bens ad-
judicados pela forma seguinte —

Haverá primeiramente em seu pagamento
hum criolinho de nome Thomaz com oito
annos de idade, doente do mal da terra, que
pelo preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de cem mil reis,
com que dali — 100000

Haverá mais em seu pagamen-
to hum carro de carrear em mau estado, que
pelo preço de sua avaliação acharão os parti-
dores importar a quantia de oito mil reis, com
que dali — 80000

Haverá mais em seu pagamento hu-
ma junta de bois de serviço, já velhos, que
pelo preço de sua avaliação acharão os par-
tidores importar a quantia de sessenta mil
reis, com que dali — 60000

Haverá mais em seu paga-
mento Hum cavallo de pelto branco em
seu melhor, que pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores importar a quan-
tia de vinte mil reis, com que dali — 20000

Haverá mais em seu pagamento hum
mulla de pelto branco, que pelo preço de sua
avaliação acharão os partidores importar

importar a quantidade de cincoenta mil reis, com que
200000 Sahi

Haverá mais em seu pagamento hum
mota de casa de vivenda coberta de telha
sem assoalho, já velha, edificada em terras
nos de Manoel José Teixeira, que pelo preço
de sua avaliação acha os portidores impor-
50000 tar a quantidade de cincoenta mil reis, com que Sahi.

Haverá mais em seu pagamento hum En-
genho de fabricar a senear com casa de mo-
ino e todo o seu pertencente, exceptuando o de
caldeira, que pelo preço de sua avaliação
acha os portidores importar a quantidade
50000 de cincoenta mil reis, com que Sahi.

Haverá mais ultimamente em seu paga-
mento oito meias haças de terra de frente
com seus competentes fundos, digo com mil
de fundo, sitas no lugar denominado Ribe-
irão do Machado, fazenda de frente em terras de
Candido Machado Sereno, e fundo nos de
Manoel José do Nascimento, confrontando pe-
lo lado com terra de Manoel José Teixeira,
e pelo outro com terras largas, e o pagamento
to de humdeira femmina sua filha, que pelo
preço de sua avaliação de mil reis acha
os portidores importar a quantidade

80500 de oito mil e quinhentos reis, com que Sahi.
Sommarão os portidores estas oito parcel-
las de bens adjudicados em pagamento da
meação de Inventariante, cabendo de cada
Miguel José Teixeira, e acha os portidores impor-
tar a quantidade de trezentos e quarenta mil e quinhentos
310800 reis, com que Sahi.

Conta

Esta forma houve e foy este pagamento
bem feito, e o referido Inventariante cabe-
ça de casal inteirado do que verdadeira-
mente lhe toca de sua meação, e para
contar e assegurar com os ditos partidores. E a
João Francisco Regis, Escrivão de Officio e Juris
Cau tulo
Manoel Pereira da Silva
Faustino Joze da Silva

Pagamento a herdeira Jenuina
Lancasão, foy com os partidores para paga-
mento da legitima materna da herdeira Jenu-
ina, filha legitima da fallecida inventoriada
Custodia Maria de Saldanha, da quantia de
setenta e nove mil cento vinte e cinco reis,
os bens adjudicados pelo Juiz da seguinte
Materia a seu pagamento setenta e nove e
meia braças de terras de frente, sitas no lugar
denominado Ribeirão do Rachadel, com
mil de fundo, fazendo frente em terras de
Candido Chachaso Churino, e fundo nos de
Manoel Joze do Chacim verde, confrontando
pelo Norte com terra lancada a pagamento
da meação do inventariante cabeça de ca-
sal seu pai, e pelo Norte com terra lancada
a pagamento da herdeira Belizaria sua fi-
lha, que pelo preço de sua venda de mil
reis a braça acharam os partidores importar
a quantia de setenta e nove mil e quinhentos
e cinco reis, como aqui se vê.

E por que nesta herdeira

49800

herdeira do terço de sua legitima materna
Legitima a quantia de setenta e nove mil cento e vin-
79/125 te e cinco reis. Acharão o juiz com os partido-
res que esta herdeira por levar de mais em
Reproe seu pagamento hade repôr a quantia de tre-
375 zentos setenta e cinco reis, com que dali
Esta forma houve o juiz este pagamento
bem feito, e a referida herdeira inteira da
que verdadeiramente lhe toca de sua legiti-
ma materna, e para constar o assignou com
os ditos partidores. Eu João Francisco Regis,
Escrivão do Orphanato, que o escreveu
Carter de

Manoel Fido de S. L. de

João Tino Foz de Lasilua

Pagamento a herdeira Belizaria
Lancarão o juiz com os partidores para pa-
gamento da legitima materna da herdeira
Belizaria, filha legitima da fallecida in-
ventada da Custodia Maria de Saldanha,
Da quantia de setenta e nove mil cento e vin-
te e cinco reis, os bens assignados pela for-
ma seguinte

Haverá primeiramente em
seu pagamento setenta e nove braças de
terra de frente, sitas no lugar denominado
Pibeiros do Rachadel, com mil de fundo,
fazendo frente em terras de Cândido e Macha-
do de Serrino e fundo nas de Manoel Fido de
Nascimento, confrontando pelo Norte com
terra lançada a pagamento da herdeira Jo-

germinar, e pelo Cote com terra lançada a
pagamento do herdeiro João deus irmãos,
que pelo preço de sua avaliação de mil reis
a braca acharam os partidores importar a quantia
de setenta e nove mil reis, com que dali
Haverá mais ultimamente em seu pagamen-
to distribuir em modo a corrente da herdeira Je-
suína sua irmã, por ter levado de mais no
seu pagamento, que acharam os partidores im-
portar a quantia de cento vinte e cinco reis
com que dali

79.000

4125

Commarão os partidores estas du-
as parcelas de bens adjudicados em paga-
mento da legitima materna da herdeira Belis-
sina, e acharam importarem a quantia de de-
tenta e nove mil cento vinte e cinco reis, com
que dali

79.110

Em esta forma houve o fuzeste paga-
mento bem feito, e a referida herdeira inter-
nada do que verdadeiramente lhe toca de
sua legitima materna, e para constar das
signas com os ditos partidores. Em João Fran-
cisco Regis, Escrivão dos Offícios que o requerem

Cau-tivos Manoel de Castro Silva
Francisco Tore dasilva

Pagamento ao herdeiro João
Commarão os partidores para pa-
gamento da legitima materna do herdeiro
João filho legitimo da referida inventaria
Procurador do herdeiro da herdeira, da quantia

Da quantia de setenta e nove mil cento e sin-
tes cinco reis, os quais se adjudicados pela for-
ma seguinte.

Haverá primeiramente em
seu pagamento setenta e nove bocas de
terras de frente, sitas no Ribeirão do Racha-
del, com mil de fundo, fazendo frente em
terras de Bernardo Machado Serrino e fundo
maior de Manuel José do Carmo, conforme
tando pelo Certe com terra lançada a paga-
mento da herdeira Relizaria, e pelo Certe com
terra lançada a pagamento da herdeira Alla-
ria suas irmãs, que pelo preço de sua avalia-
ção de mil reis a boca acharão os partidores
importar a quantia de setenta e nove mil re-
is, com que sahi.

Haverá mais ultimamente em
seu pagamento vinheiros em moeda corrente
da herdeira Jemina sua irmã por ter leva-
do de mais no seu pagamento, que acharão
os partidores importar a quantia de cento e sin-
tes e cinco reis, com que sahi.

Summaras os partidores estas duas parcelas
de seu adjudicado em pagamento da legiti-
ma materna do herdeiro João e acharão
importar em a quantia de setenta e nove mil
cento e vinte e cinco reis, com que sahi.

Quarta forma houve o seguinte pagamento bem
feito, e para constar assignou com os ditos par-
tidores. O Juiz Francisco Regio, Escrivão e
Cauê.

Manoel José da Silva
Doutor

Pagamento a herdeira Maria

Lanciraes e Juiz com os partidores para pagamento da legitima materna da herdeira Maria, filha legitima da fallecida Inventariada Custodia Maria de Sordelha, da quantia de setenta e nove mil cento vinte e cinco reis, os bens adjudicados pela forma seguinte

Haverá primeiramente em seu pagamento setenta e nove haças de terras de frente, sitas no lugar denominado Ribeirão do Rachadel, com mil de fundo, fazendo frente em terras de Candido e Machado Severino e fundo nas de Manoel Jose Ferreira Digo e Manoel Jose do Alacimanto, confrontando pelo Norte com terra barcada a pagamento do herdeiro Joao Sena e irmão, e pelo Oeste com terras de Jacintho Jose Ferreira, que pelo preço de sua avaliação de mil reis abusa acharão os partidores importos a quantia de setenta e nove mil reis, com que sahi

794000

Haverá mais ultimamente em seu pagamento dinheiros em moeda corrente da herdeira femina sua irmã, por ter levado de mais em seu pagamento que acharam os partidores importos a quantia de cento vinte e cinco reis, com que sahi

1125

Remanescendo os partidores com duas parcelas de dinheiro para seu pagamento de

Da legitima materna da herdinha Maria,
acharao importarem a quantia de setenta
e nove mil cento vinte e cinco reis, com que
798125 Sahi

Esta forma houve a Juizaria paga-
mento bem feito, e a referida herdinha in-
teirada do que verdadeiramente lhe toca
de sua legitima materna, e para constar
e assignou com os ditos partidarios. Em Jo-
ão Francisco Regis, Escrivão que escrevi
Cautinho

Manoel José de Castro

Justino Jose das Neves

P. Ely

No vinte e dois dias do mez de Fevereiro de
mil oitocentas e cinquenta e oito annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca da Capital da
Provincia de Santa Catharina, com meu Carto-
rio fizeo estes autos conclusos ao Juiz de Appella
primeiro Supplente em exercicio o Cidadao
Alexandre Eloy de Aguiar Coutinho, e para
constar fizeo este termo. Em João Francisco
Regis, Escrivão do Appella que escrevi
Ely

Muito as Caras de São Miguel

12 de Fevereiro de 1858

Cautinho

Data

No vinte e tres dias do mez de Fevereiro de mil

De mil oitocentos e cinquenta e oito annos, nes-
ta Villa de São Miguel Comarca da Capital
da Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte de Cidadão Theodorico
Eloy de Figueiredo Coutinho Juiz de Ophias pri-
meiro Supplente em exercicio me foi entra-
que este auto com o seu Despacho recto,
e para constar faço este termo. Eu João de
Francisco Regis Escrivão que servo

De Vista

Nos quatro dias do mez de Março de
mil oitocentos e cinquenta e oito annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
da Capital da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faço estas autos
com Vista do Curador do Ophias The-
odorico Figueiredo Coutinho Juiz de Ophias, e para
constar faço este termo. Eu João de Fran-
cisco Regis Escrivão do Ophias que
servo

Por parte dos meos Curadores com forma
com as partições dos Bens desta Enca-
rentaria; sobre o contrato de arrenda-
mento, de São Miguel e de Março
de 1858
Curador
Antonio J. Francez

Data
Nos annos de mil oitocentos e cinquenta e oito

De mil e trezentos e cincoenta e oito annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca da
Capital da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte do Juiz de Or-
phaõs primeiro Supplente em exercicio,
Viço por parte do Curador dos Orphaõs
a Cidadão Antonio Gonçalves Franco,
ma foi entregue estes autos com sua
relatoria ræta, e para constar fass
este termo. Em São Francisco Regio,
Escrivão dos Orphaõs que o escrevi.

Certifico que estes autos pagão sellos fixos
 de dezaceis folhas, entrando duas em ban-
 do. Para os mais termos que acrescerem,
 propore al. Paga mais o proporcional que deor
 que deor.
 Sobre a quantia de 3168500 reis, monta
 partivel para os herdeiros, como consta
 af. 94. São Miguel do Marão, de 1855.
 João Francisco Regis

N.º 6. ————— 200. N.º 5. ————— 960.
 700. darentos reis. 700. darentos reis
 S. Miguel 6 de Março, S. Miguel 6 de Março,
 de 1858. de 1858.
 Carvalho, Carvalho,
 S. S. S. S.

De Cham
Aos oito dias do mes de Março de mil

de mil oita centos e cinquenta e oito annos
nesta Villa de São Miguel Comarca da
Capital da Província de Santa Catha-
rina, em nome do Cartorio foy estes autos
Concluydos no Doutor Sergio Lopes Sal-
cao Juiz Municipal e de Cyphas pro-
prio dos Termos reunidos da Capita-
l Cidade do Pesterro e annos, e pra-
ra constar foy este termo. Eu João Mau-
cicio Magia Escrição das Cyphas o escrevi
Oly. com _____ L. 1.000

Julgo por lantura as presentes protellhas pa-
ra que se anexas como nella se contém, visto
acharem-se conformes á ditta. Alvo. e comen-
do as intermediações por os autos e reclama-
ções que elles pertencem: e pagar os mesmos
as antes pelo rito. Notifiquem o tenente ao lu-
entanto para que se jurem. de Cuidado das
opções dos filhos, com os termos necessarios.
Data 10 de Março de 1858.

Sergio Lopes Salcao

Publicação

Chagrinço Dias do mes de Março de mil
oito centos e cinquenta e oito annos, nesta Vil-
la de São Miguel Comarca da Capital da
Província de Santa Catharina, em publi-
cação de guerra que na Villa da Capital del-
las foy feita entre os factos feitos e a sua
Comandante e Juiz de Capital, primeiro
Supplente do Juiz de Capital e Juiz
Doutor Oly. de guerra e guerra por elle Juiz

juiz ali foi publicada a Sentença rec-
tro do Doutor Juiz Proprietario a' revella-
dos intercedentes, e para constar foy es-
te termo. Eu Joao Francisco Regis Es-
crivaõ dos Orphaõs que o escrevi

Certifico em Escrivãõ abaixo assignada
que intimei a Sentença recitro do Doutor
Juiz Proprietario, em duas proprias pes-
soas, ao Inventariante cabeca de casal
Miguel Jose Teixeira, e ao Curador dos Or-
phaõs da Cidade de Antonio. Foy ahi lida
com a sua carta e foi deoõ seguinte, de que
foy postada a proprio Inventariante sa-
bendo de casal, que ficavaõ extandidos,
do qual dom fei. São Miguel 15 de Mar-
ço de 1858. Joao Francisco Regis

Juramento ao Tutor Curador

Nos dezasseis dias do mez de Março de
mil oito centos cincuenta e oito annos, na
Villa de São Miguel Comarca da Ca-
pital da Província de Santa Cathari-
na, nas casas de morada do Juiz de Or-
phaõs primarios Supplemente em exercicio
o Cidadão Alexandre Eloy de Aguiar
Coutinho, donde em Escrivãõ de seu car-
go abaixo nomeado vim, e sendo ahi
presente o Inventariante cabeca de ca-
sal Miguel Jose Teixeira, e este do Juiz
o Juiz o Juramento dos Tutores Curadores

Baixa p. des. por
at Regis

Evangelhos em um livro d'elles em que
 puz sua mão direita, e sob cargo do qual
 lhe encarregou que com a herda deiramen-
 te sem dolo, malicia ou affeição, fosse
 Tutor Curador dos Orphãos seus filhas me-
 nores Jequina, Belizaria, Joao, e Maria,
 cuidando em suas pessoa e nas suas e-
 ducações, e que bem administrasse e be-
 casse seus bens que lhes tocarem em suas
 legitimas no presente Inventario para
 que se não estraguem, os quaes se deuysser
 entregues, e recibidos pelo dito cabece de
 casal, tutor curador, o presente juramen-
 to assim firmo e assim cumprio, e para con-
 tar me ardeon o fuiz lavrar este termo que o
 assignou com o sobredito Tutor Curador.
 Eu João Francisco Regis, Escrivão do Or-
 phão que o escrevi.

Uau tui do

Niqueb Joze Ferreira

Costa
do Escrivão

Auto do Inventario 2000

Not. b. l. e. Int. de p. 3r. e. 4r. 8. 8r. e. 15r. 10.000

Termos de juram. ^{1to. f. 4. 5. e. 8} 1.800

Termo de lousura ^{2o. f. 4r.} 500

Raza das avaliacoes 560

Encerramento 500

Termos de conclusão, data, visto, e pub. 2.500

Auto da partilha 2.000

Continua 254860

Tam 300^{to} de
Cada um Escrivão
Costa

recus
Dimitri de la Cour
Vienne toute fois
une grande partie de son
La Bibliothèque de
Théodore de la Cour



Costa
Son, Antonio Juan, Regi. Falleci.

[illegible]

